

	Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO João Batista de Camargo Jr Telefone: (65) 3613-7503 e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br
	Ofício Nº	: 1272/2019/GCI/JBC

Cuiabá-MT, 1º de novembro de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário da SECOPA (à época)
Alameda Guaporé, nº 55, Quadra C, Jardim Itália Alphaville Cuiabá 2 - CEP: 78.061-404
Cuiabá – MT

Assunto: **Processo nº 4.183-1/2011 – TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**

Prezado Senhor,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO POSTAGEM Postado no dia: <u>04/11/2019</u> Código de Objeto: <u>0216450667602</u> <u>SLP.</u> Assinatura

Reitero os Termos do Ofício nº 1067/2019/GCI/JBC e nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar caso queira, **MANIFESTAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente à **Tomada de Contas** (Processo nº 4.183-1/2011) em cumprimento ao Acórdão nº 4.118/2011 – Tribunal Pleno (Processo 3.927-6/2011).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este Ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

